



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

TIPO MAIOR OFERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA COM
APROXIMADAMENTE 60 (SESSENTA)
HECTARES DE PASTAGEM PERTENCENTE À
ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL PREFEITO
ALVINO RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna Público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 20 do mês de Novembro do ano de 2023**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 105/E, Vila Nova, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas da **Licitação Concorrência Pública nº 003/2023, tipo Maior Oferta**, para **Concessão de uso de uma área com aproximadamente 60 (sessenta) hectares de pastagem pertencente à Escola Agrícola Municipal Prefeito Alvin Rodrigues da Silva**, em conformidade com as disposições deste edital, bem como as expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Concessão de uso de uma área com aproximadamente 60 (sessenta) hectares de pastagem pertencente à Escola Agrícola Municipal Prefeito Alvin Rodrigues da Silva**, e deverá ser destinada exclusivamente para criação/engorda bovina, por período não superior a 90 (noventa) dias.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



1.2. Fica estipulado que a quantidade de bovinos de que se trata o artigo, não poderá exceder a 100 (cem) cabeças, durante o prazo de execução da mesma.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arenópolis, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, Vila Nova.

2.2. **DATA: 20/11/2023.**

2.3. **HORÁRIO: 09 horas.**

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas ou pessoas físicas atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras/pessoas físicas que se encontrem:

a) Em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arenópolis - MT, e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 01 e 02, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023

NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXX/2023

NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

4.2. Os envelopes n° 01 (Habilitação) e n° 02 (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Licitações até a data e horário designados nos subitens "2.2" e "2.3".

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante poderá apresentar documento que credencie seu representante a participar da sessão pública e lhe confira poderes para a prática de todos os atos da licitação, em especial para renunciar ao prazo recursal, podendo ser entregue separadamente dos envelopes n° 01 e 02, acompanhado de cédula de identidade do credenciado.

5.2. Se o credenciamento se der por instrumento particular (carta de credenciamento ou procuração), a firma do outorgante deverá ser autenticada em cartório e o instrumento se fazer acompanhar do ato que demonstre ter o outorgado poderes para ofertar lances em nome do outorgado.

6. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

6.1. O envelope n° 01 deverá conter a seguinte documentação:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



-
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembléia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
 - f) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
 - g) Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.

6.1.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz/MT, para fins de participação em licitações públicas;



- f) Certidão referente à Procuradoria-Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- h) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.1.1.3- OUTROS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação (**ANEXO V**).
- b) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO II)** do local onde será a permissão e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato. Este **ATESTADO** será expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.2. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet. As autenticações poderão ser feitas em Cartório competente, ou no Setor de Compras e Licitações até 01(um) dia de antecedência à data indicada no subitem 2.2, das 07horas às 13h00min.

6.3. PESSOAS FÍSICAS

- a) Cópia Carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF, caso o número ainda não conste do documento de identidade;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz, telefone);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7. ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA



7.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação, e assinadas por seu representante legal;

7.2. A oferta pela cessão de Uso deve ser de acordo com a **Lei Municipal nº 1194/2014**;

7.2.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

7.2.2. A proposta deverá seguir o modelo do **(Anexo I)**.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada no subitem 2.2.

8.2. As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo desta Prefeitura, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, Vila Nova, Arenópolis-MT.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Os envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no subitem 1.1, até a data e horário designados nos subitens 2.2 e 2.3;

9.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada;

9.3. Abertos os envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência;

9.4. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação;

9.5. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

9.6. Publicado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA);

9.7. Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura.

9.8. Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº 02 à disposição, lacrado, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo;

9.9. Não ocorrendo o previsto no subitem 9.6, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitações, e comunicados aos licitantes, serão abertos os envelopes nº 02 (PROPOSTA);

9.10. O Valor a ser pago mensalmente pelo Cessionário à cedente por quanto perdurar a Cessão de uso, será de **no mínimo conforme tabela abaixo**, o qual devesse ser feito em espécie:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO R\$	UNID
01	Gados tipo Bezerro / Bezerra	01	30,00 (por cabeça)	Mês
02	Gados tipo Garrotes/ Novilhas/ Vacas solteiras	01	40,00(por cabeça)	Mês
03	Gados tipo vacas paridas	01	55,00(por cabeça)	Mês



9.11. O valor deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente.

9.12. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa.

9.13. O critério de julgamento será o **maior valor ofertado**, dando-se a classificação pela ordem decrescente das propostas apresentadas.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público. **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. DO CONTRATO

10.1. Conhecido o resultado do certame, o melhor classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar outro licitante, nas condições estabelecidas no art. 64 § 2º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 dias**, contados a partir da assinatura pelo vencedor, sendo vedada a prorrogação do contrato.

11.2. Não será facultada a prorrogação do contrato.

12. DO REPASSE



12.1. A adjudicatária deverá depositar em conta bancária a ser identificada no Banco do Brasil, **Conta Corrente n.º. 11.406-5, Agência 1318-8- MUNICIPI AREANPOLIS**, com vencimento de forma antecipada ao mês de uso.

13. ENCARGOS

13.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do Município e servidor designado, órgãos dotados dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

14.2. À fiscalização cabe:

- a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste Edital;
- b) julgar o uso do imóvel e sua destinação e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei n.º 8.666/93 e com o item 18, deste edital;
- c) A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens 14.1 e 14.2, não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.
- d) Caso a Cessão não atenda às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

15. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

15.1. São obrigações do cessionário:

- a) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;



16. CONDIÇÕES PARA CESSÃO DE USO

16.1 - Fica estipulado que a quantidade de bovinos a serem dispostos na área objeto do presente instrumento licitatório será de até **100 (cem) cabeças**, durante o prazo de execução da mesma.

16.2 - o bem publico é uma área rural que se encontra em nome do município de Arenópolis-MT, com aproximadamente 60 (sessenta) hectares de pastagens, pertencente ao Colégio Agrícola, e deverá ser destinada exclusivamente para criação/engorda bovina por período não superior a 90 (noventa) dias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o Contratado:

- a) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações contidas neste Instrumento;
- b) cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT;

V - Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o Contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual;



VI - Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando a licitante vencedora recusar-se a executar, sem justa causa, o objeto contratual;

VII - Será declarada inidônea, por ação ou omissão, resultar em ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação do Contratado de repassar os danos causados.

17.2 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na Proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará o Contratado às sanções e pagamentos de multa estabelecida neste edital, podendo, ainda, a Administração decretar a rescisão unilateral do contrato.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Considerar-se-á extinto o contrato ao término do prazo da cessão e, ainda, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo ao contratado o direito de ampla defesa:

a) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da cessionária, nos termos dispostos neste Edital e respectivo Contrato.

b) anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

19.2. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas ao Município de Arenópolis - MT, até 05(cinco) dias úteis antes da data designada no subitem 2.2;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



19.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de proposta;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Atestado de Visita;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação;

Anexo V - Declaração de que todas as atividades da empresa não contrariam o disposto no art. 37, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI - Declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações.

19.4. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo.

19.5. O edital está à disposição dos interessados no site: www.arenapolis.mt.gov.br.

19.6. O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta licitação será o da Comarca de Arenópolis - MT.

Arenópolis - MT, 18 de Outubro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência Pública nº XXX/2023

_____ estabelecida na _____, cidade
_____, Estado do _____, CNPJ/CPF
nº _____ neste ato representada por Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade nº(s)
_____, CPF nº(s) _____
apresenta abaixo sua proposta.

Para Cessão de Uso de uma área com aproximadamente 60 (sessenta) hectares de pastagem pertencente à Escola Agrícola do Município de Arenópolis/MT, com exclusividade pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o Edital da **Concorrência Pública nº XXX/2023**, ofertamos nos itens abaixo o valor de:

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gados tipo Bezerra / Bezerra			
02	Gados tipo Garrotes/ Novilhas/ Vacas solteiras			
03	Gados tipo vacas paridas			

VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____), por cabeça, Sendo XXX (XXXXX) cabeças a ser depositado em favor do Município de Arenópolis, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

_____ de _____, de 2023.

(assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO N° ___/2023

CONTRATO DE CESSÃO DE USO PARA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E DO OUTRO O SR.

Contrato de Cessão de Uso que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na prefeitura municipal, situada na Rua Presidente Vargas,, nº105/E, nesta cidade, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 24.977.645/0001-38, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nºXXX, em Arenópolis-MT, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXX SSP/XX e do CPF nº XXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente **Município**, e de outro lado, a-----, inscrita no CNPJ/MF -----, estabelecida na AV/RUA -----, nº----, na cidade de -----, estado do -----, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo -----, -----, -----, residente e domiciliado na cidade de -----, portador do CPF N° -----, os quais têm justo e acertado o quanto segue, será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objetivo de **Concessão de uso de uma área com aproximadamente 60 (sessenta) hectares de pastagem pertencente à Escola Agrícola Municipal Prefeito Alvin Rodrigues da Silva**, em conformidade com as disposições deste edital, conforme especificações a seguir no (ANEXO I).



1.2 - A finalidade da Cessão de Uso, e para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

1.3 - Fica fazendo parte, também deste Contrato, a proposta da adjudicatária.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública n.º XXX/2023**, a qual o CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculadas ao seu edital e a proposta da adjudicatária.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CESSÃO DE USO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo vedada a prorrogação do contrato.

3.2-O prazo para Cessão do objeto deste Contrato inicia-se a contar **da data de ___/___/2023 e extinguindo -se em ___/___/2023;**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago mensalmente pelo Cessionário à cedente por quanto perdurar a Cessão de uso, será de no mínimo conforme tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITARIO R\$	UNID
01	Gados tipo Bezerra / Bezerra	01	30,00 (por cabeça)	Mês



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	Gados tipo Garrotes/ Novilhas/ Vacas solteiras	01	40,00(por cabeça)	Mês
03	Gados tipo vacas paridas	01	55,00(por cabeça)	Mês

5.2. Fica estipulada a quantidade de bovinos de que se trata esta Cessão de Uso de até 100 (cem) cabeças bovinas, durante o prazo de execução de mesma.

5.3. O pagamento de que trata o artigo segundo deverá ser feito de forma identificado no Banco do Brasil, **conta corrente n°. 11.406-5, Agência 1318-8- MUN. ARENAPOLIS**, com vencimento de forma ao mês de uso.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio do senhor, lotado na Secretaria Municipal de xxxxx, órgãos dotados dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente contrato.

6.2. À fiscalização cabe:

- a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) julgar a forma, destinação e uso da área objeto da cessão de uso, propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93 e neste contrato;

6.3. A fiscalização exercida pelo Município, não isenta a cessionária das responsabilidades previstas neste contrato.

6.4. Caso da Cessão de uso não atenderem às exigências constantes do contrato, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.



7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Conduzir a execução do contrato em estrita conformidade com as suas cláusulas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal e anda, em tudo obedecendo aos dispositivos contratuais;

7.2 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

7.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local da cessão de uso, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.4 - Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da cessão de uso.

7.8 - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

8.0- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimento necessários do objeto da licitação.

8.2 - Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização da Cessão de Uso a serem executados.

8.3 - Receber o objeto deste contrato nos termos já disposto.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



9.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

9.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei de citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

9.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

9.5 - Aplicada a multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 10 (dez) dias caso contrário será descontada dos valores a serem pagos à Contratada.

9.5.1 - A impossibilidade de quaisquer dos procedimentos acima implicará na inscrição do valor em dívida ativa com conseqüente execução judicial.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

10.3 - Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6 - Em qualquer caso de rescisão por culpa de qualquer das partes fica garantido o contraditório e ampla defesa.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização e o gerenciamento do contrato será efetuado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** na pessoa do Sr., e pelo, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

14.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS-MT ____ DE ____ DE 2023.

MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT
CONTRATANTE- PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRENCIA PÚBLICA ___/2023

Atestamos para os fins de participação no certame supracitado, que a empresa _____, CNPJ/CPF _____, com sede a Rua ____, N° ____, Na cidade de _____, CEP, através do seu representante o Senhor(a) _____, visitou, nesta data o local da XXXXXXXX em epígrafe, e lá tomou conhecimento de todos os seus detalhes e peculiaridades.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

ARENÁPOLIS - MT, ___ DE _____ DE 2023.

XXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Senhor _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **Concorrência Pública N°. __/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência Pública nº ____/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VI

CONCORRENCIA PUBLICA N° ____/2023.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua____, N°____, bairro:_____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor:_____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação da **concorrência Pública** ___/2023, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:..... e Telefone ()

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)